



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**SERVIDORA TEMPORÁRIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT E A Sr.<sup>a</sup> DÂMARIS ROSÉ MATIAS JOVANO PORANGABA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.**

**CONTRATO Nº 001/2026/SMAP/PMLDO**

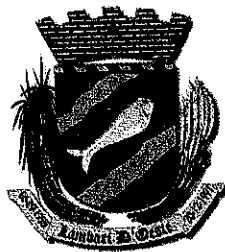
Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Boa Vista, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 17808081, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 024.720.571-05, Sítio Estância Jovano, Zona Rural, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 13 dias), contados a partir 02/02/2026 a 18/12/2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 51.037,51 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 4.669,04 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), referente a 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.830,05 (quatro mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.898,02 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), referente a 18 (dezoito) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL**

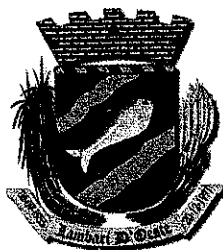
O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 06.008 – FUNDEB.
- 12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.
- 31.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

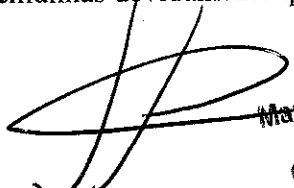
**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

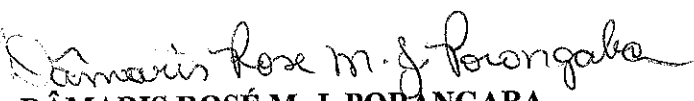
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

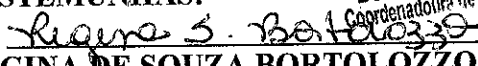
  
**MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE**  
**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
**PREFEITO / CONTRATANTE**

Marcelo Vieira Vitorazzi  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-26

Lambari D'Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2026.

  
**DÂMARIS ROSÉ M. J. PORANGABA**  
**CPF: 024.720.571-05**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -   
**REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**  
**RG: 2743440-0 SSP/MT**

Regina de Souza Bortolozzo  
Portaria 017/2025  
De 01 de Janeiro de 2025  
Coordenadora de Recursos Humanos